

"P.G.R."

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais

NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos E Biológicos

Portaria SEPRT n.º 6.735, de 10 de março de 2020.

**LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE
AGUAS LINDAS DE GOIAS**

CNPJ: 06.078.589/0001-27

Águas Lindas de Goiás, 24 de Abril de 2025.

SUMARIO

1	IDENTIFICAÇÃO DADOS DA EMPRESA	3
2	RELAÇÃO DE COM SETORES E FUNÇÕES.....	4
3	DISPOSIÇÃO GERAL.....	5
4	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	6
5	OBJETIVO	6
6	CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DA EMPRESA	6
7	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO SESMT.....	7
7.1	Tabela do Anexo II da NR – 4 Dimensionamento do SESMT	8
8	COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES	9
9	GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS	10
10	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	10
11	LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PERIGOS.....	11
12	IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS	11
13	AVALIAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS.....	12
14	AVALIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCO AMBIENTAIS	12
15	TIPOS DE EXPOSIÇÃO CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS.....	12
16	MEDIDAS DE CONTROLE	13
17	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC	13
18	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.....	13
18.1	Responsabilidades do empregador quanto ao EPI:	14
18.2	Responsabilidades do empregado quanto ao EPI:	14
19	INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS.....	14
20	CLASSIFICAÇÃO DA CATEGORIA DO RISCO.....	15
21	INVENTARIO DE RISCO.....	16
22	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO EXISTENTE	22
23	FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DADOS.....	27
24	CONSIDERAÇÃO DA NR 17 - ERGONOMIA	27
25	RESPONSABILIDADES	28
26	CONSIDERAÇÕES FINAIS	30
27	ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS	31
28	ANEXO	32
28.1	MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE EPI.....	32
29	PLANO DE AÇÃO CONFORME NR-01.....	33
29.1	PLANO DE AÇÃO RECOMENDADO	34

1 IDENTIFICAÇÃO DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS

NOME FANTASIA: LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS

CNPJ: 06.078.589/0001-27

ENDEREÇO: QUADRA 55 CONJ A 36

BAIRRO: Parque da Barragem Setor 08

MUNICÍPIO: Águas Lindas de Goiás

UF: GO

CEP: 72910-001

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

GRAU DE RISCO DA EMPRESA CONFORME NR – 04: 1

DATA DA ELABORAÇÃO: 24/04/2025

DATA DA PRÓXIMA REVISÃO: 24/04/2026

2 RELAÇÃO DE COM SETORES E FUNÇÕES

Setor	Funções	Descrição da atividade.
Conservacao	Caseiro	Manutenção da área externa do lar (pátio, horta, canteiros e áreas verdes) e condução de veículo.
Cuidado	Cozinheira	Organização, preparo e cocção de alimentos.
Cuidado	Cuidador de idosos	Higienização, alimentação, controle e administração de medicamentos aos idosos.
Limpeza	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza em geral e lavagem, organização, guarda e distribuição de roupas.
Limpeza	Encarregada de serviços gerais	Coordenação dos serviços de limpeza geral, higienização e lavagem, organização, guarda e distribuição de roupas.
Limpeza	Servicos gerais	Serviços de limpeza em geral e lavagem, organização, guarda e distribuição de roupas.
Responsabilidade tecnica	Enfermeiro	Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.

3 DISPOSIÇÃO GERAL

O Documento Base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) se insere no contexto da Política de Gestão da empresa **LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS** buscando a melhoria contínua do ambiente de trabalho e a preservação da saúde dos seus colaboradores e contratados. Está estruturado conforme disposto na NR-1, Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, com redação atualizada pela Portaria 6.730 de 12 de Março de 2020.

O PGR é documento fundamental para elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto na NR -7.

O PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos está regulamentado pela NR-01 (Portaria 3.214/78) e estabelece as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

O PGR é um programa adotado pelas organizações com o intuito de evitar a

ocorrência de riscos ocupacionais que possam ser originados nos locais de trabalho, bem como: gerenciar os riscos existentes através da identificação dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde; avaliação dos riscos ocupacionais, classificando o seu nível para determinar a necessidade e prioridade de adoção de medidas de prevenção; implementação de medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco e ordem de prioridade estabelecida; e acompanhamento do controle dos riscos ocupacionais.

Este relatório contém o inventário dos riscos ocupacionais, contemplando os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos, relacionando a caracterização das atividades e dos processos e ambientes de trabalho da

organização, atendendo desta forma às exigências da NR-01 – Norma Regulamentadora 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais,

publicado pela Portaria SEPRT nº 6.730, de 09 de março de 2020.

O reconhecimento dos perigos e sua análise referem-se à situação encontrada por ocasião das inspeções realizadas "in loco", nos locais de trabalho e consulta aos trabalhadores, estando, pois, relacionadas às condições encontradas no momento do levantamento.

Os dados constantes neste relatório serviram de base para a elaboração de um plano de ação, contendo a indicação das medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, estabelecidas no cronograma integrante deste relatório técnico.

Este documento, contemplando o inventário de riscos ocupacionais e o plano de ação, constituirão o PGR, o qual deverá ser implementado pela organização e complementado com registros de evidências e, ainda, deverá ter a integração de todos os documentos referentes ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) de que trata a NR- 01.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Documento Base do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) se insere no contexto da Política de Gestão da empresa **LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS** buscando a melhoria contínua do ambiente de trabalho e a preservação da saúde dos seus colaboradores e contratados. Está estruturado conforme disposto na NR-1, Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, com redação atualizada pela Portaria 6.730 de 12 de Março de 2020.

O PGR é documento fundamental para elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, previsto na NR -7.

5 OBJETIVO

A melhoria das condições ambientais e de saúde dos trabalhadores, pode proporcionar à organização não apenas o atendimento dos requisitos legais, mas também à melhoria da qualidade de vida de seus trabalhadores, através da caracterização e monitoramento dos perigos relacionados às atividades laborais.

Desta forma este documento tem como objetivos:

- 1 Identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- 2 Classificar os riscos potenciais à segurança e saúde de todos os trabalhadores para determinar a necessidade e prioridade de adoção de medidas de prevenção e controle;
- 3 Definir as ações, de acordo com as prioridades, a fim de controlar exposições que representem riscos não aceitáveis;
- 4 Permitir que a organização mantenha os trabalhadores cientes dos riscos existentes em seu ambiente de trabalho;
- 5 Proporcionar à organização manter o registro histórico das exposições para todos os trabalhadores para que possam ser analisados e gerenciados com base em informações reais de exposição.

O resultado esperado com este trabalho é proporcionar à organização a atuação preventiva na gestão da segurança e saúde ocupacional, por meio da identificação, reconhecimento e classificação dos riscos ocupacionais, permitindo gerenciá-los, seja através da eliminação destes riscos, seja pela adoção de medidas de controle para minimizá-los.

6 CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISCO DA EMPRESA

O dimensionamento do SESMT vincula-se ao número de empregados da organização e ao maior Grau de Risco entre a atividade econômica principal e atividade econômica

preponderante no estabelecimento, nos termos dos Anexos I e II da NR – 04 observadas as exceções previstas nesta na mesma NR.

Abaixo segue tabela com a classificação nacional de atividades econômicas - CNAE e descrição da atividade econômica principal DA EMPRESA, com o correspondente Grau de Risco – GR conforme Anexo I da NR – 04

NOME EMPRESARIAL: LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	
Nº DO CNPJ: 06.078.589/0001-27	
Código - CNAE e descrição da atividade econômica principal	Grau de risco
94.30-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	1

7 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO SESMT

A NR – 4 da Portaria MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador.

Aplicação da NR -4 é de obrigação das organizações e os órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, que possuam empregados regidos pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devem constituir e manter os SESMT, no local de trabalho, nos termos definidos nesta NR.

Compete aos SESMT:

- a) elaborar ou participar da elaboração do inventário de riscos;
- b) acompanhar a implementação do plano de ação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- c) implementar medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco do PGR e na ordem de prioridade estabelecida na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- d) elaborar plano de trabalho e monitorar metas, indicadores e resultados de segurança e saúde no trabalho;
- e) responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela organização;

- f) manter permanente interação com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, quando existente;
- f) manter permanente interação com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, quando existente;
- g) promover a realização de atividades de orientação, informação e conscientização dos trabalhadores para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- h) propor, imediatamente, a interrupção das atividades e a adoção de medidas corretivas e/ou de controle quando constatar condições ou situações de trabalho que estejam associadas a grave e iminente risco para a segurança ou a saúde dos trabalhadores;
- i) conduzir ou acompanhar as investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com o previsto no PGR;
- j) compartilhar informações relevantes para a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho com outros SESMT de uma mesma organização, assim como a CIPA, quando por esta solicitado; e
- k) acompanhar e participar nas ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07).

O SESMT deve ser composto por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho e auxiliar/técnico em enfermagem do trabalho, obedecido o Anexo II da NR – 04.

7.1 Tabela do Anexo II da NR – 4 Dimensionamento do SESMT

Grau de Risco	Profissionais	Nº de Trabalhadores no estabelecimento							
		50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5.000 Para cada grupo De 4.000 ou fração acima 2.000**
1	Técnico Seg. Trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho						1*	1	1*
	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho						1***	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1*	
	Médico do Trabalho					1*	1*	1	1*
2	Técnico Seg. Trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro Seg. Trabalho					1*	1	1	1*
	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho					1***	1***	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	

	Médico do Trabalho				1*	1	1	1
3	Técnico Seg. Trabalho		1	2	3	4	6	8
	Engenheiro Seg. Trabalho				1*	1	1	2
	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho					1***	1	1
	Enfermeiro do Trabalho						1	1
	Médico do Trabalho				1*	1	1	2
4	Técnico Seg. Trabalho	1	2	3	4	5	8	10
	Engenheiro Seg. Trabalho		1*	1*	1	1	2	3
	Aux./Tec. Enferm. do Trabalho				1***	1***	1	1
	Enfermeiro do Trabalho						1	1
	Médico do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3

(*) Tempo parcial (mínimo de três horas)
 (**) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento da faixa de 3.501 a 5.000, acrescido do dimensionamento do(s) grupo(s) de 4.000 ou fração acima de 2.000.
 (***) O empregador pode optar pela contratação de um enfermeiro do trabalho em tempo parcial, em substituição ao auxiliar ou técnico de enfermagem do trabalho.

OBSERVAÇÕES:

A) hospitais, ambulatórios, maternidades, casas de saúde e repouso, clínicas e estabelecimentos similares deverão contratar um enfermeiro do trabalho em tempo integral quando possuírem mais de quinhentos trabalhadores; e
 B) em virtude das características das atribuições do SESMT, não se faz necessária a supervisão do técnico de enfermagem do trabalho por enfermeiro do trabalho, salvo quando a atividade for executada em hospitais, ambulatórios, maternidades, casas de saúde e repouso, clínicas e estabelecimentos similares.

8 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

A norma regulamentadora nº 5 (NR-05) estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador.

Devem constituir e manter CIPA as organizações e os órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como os órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

A CIPA será constituída por estabelecimento e composta de representantes da organização e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-5, ressalvadas as disposições para setores econômicos específicos.

Quadro I – Dimensionamento da CIPA.

Quadro I – Dimensionamento da CIPA

NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO																
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar	
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1	
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1	
2	Efetivos			1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1		
	Suplentes			1	1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1	
3	Efetivos	1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2		
	Suplentes	1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	8	2	
4	Efetivos	1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2		
	Suplentes	1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	10	2	

9 GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

A organização deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades.

O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

A critério da organização, o PGR pode ser implementado por unidade operacional, setor ou atividade.

O PGR pode ser atendido por sistemas de gestão, desde que estes cumpram as exigências previstas nesta NR e em dispositivos legais de segurança e saúde no trabalho.

O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

A organização deve:

- a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na NR – 1 na alínea “g” do subitem 1.4.1; e
- f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

10 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A metodologia desenvolvida usada para a classificação dos riscos levou em consideração o processo de identificação e reconhecimento dos perigos e avaliação de riscos ocupacionais, considerando as situações que podem causar danos em uma determinada atividade, ambiente,

instalação ou sistema, conforme disposto nas Normas Regulamentadoras e demais exigências legais de segurança e saúde no trabalho.

11 LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PERIGOS

O levantamento preliminar de perigos trata-se do processo de identificação de perigos, causas e consequências, de modo a identificar os perigos ou para determinar aqueles que necessitam de análises adicionais.

O levantamento preliminar de perigos foi contemplado na etapa de identificação de perigos, conforme disposto a seguir.

O responsável da organização deverá assegurar que toda modificação e/ou novo projeto a ser implantado seja avaliado preliminarmente com relação a identificação de perigos e avaliação dos riscos potencialmente presentes.

12 IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

A identificação dos perigos foi realizada por meio da caracterização dos processos desenvolvidos pelos trabalhadores com informações sobre sua ocupação na organização, atividades que realizam, setores onde estão lotados, com o objetivo de estudar como eles se relacionam com os agentes (perigos) presentes nestes processos e no ambiente.

Os processos realizados na instituição/empresa foram mapeados por unidade operacional, setor e/ou atividade, com o objetivo de identificar os grupos de trabalhadores expostos a fatores de risco similares. Os perigos foram inventariados e avaliados por Grupo de Exposição Similar (GES).

Grupo de Exposição Similar (GES), também conhecido por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), corresponde ao grupo de trabalhadores expostos de forma semelhante, de tal forma que a avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativa da exposição de todos que pertencerem ao mesmo grupo.

Após a identificação dos perigos realiza-se a avaliação qualitativa, semiquantitativa ou quantitativa dos riscos, conforme necessidade, para definição do nível de riscos e priorização de ações, podendo serem previstas novas avaliações quantitativas necessárias à avaliação ou seu controle.

Os perigos reconhecidos nesta etapa foram incluídos no inventário de riscos ocupacionais, o qual encontra-se disponível no item "Inventário de Riscos Ocupacionais".

13 AVALIAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

A avaliação de riscos ocupacionais se define como um processo global de estimar o nível de risco ocupacional e decidir se ele é aceitável ou necessita de controles adicionais, priorizando as ações de acordo com a classificação de riscos.

Entende-se por:

Perigo ou fator de risco ocupacional - fonte ou situação com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.

Risco ocupacional - resultado da combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravos à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravos à saúde.

14 AVALIAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AOS RISCO AMBIENTAIS

Para os fatores de RISCO AMBIENTAIS (físicos, químicos ou biológicos) a atribuição do índice de exposição foi feita analisando-se as seguintes condições:

a) Perfil de exposição qualitativo identificando as variáveis de tempo e frequência de exposição;

b) Perfil de exposição quantitativo (quando há avaliações quantitativas), levando em consideração intensidade/concentração, tempo de exposição e frequência da exposição, comparando-o com valores de referência estabelecidos na NR-09. Caso existirem medidas de proteção coletivas instaladas, a quantificação da exposição deverá considerá-las.

Durante o processo de análise da exposição para os fatores de risco ambientais foram considerados as medidas de controle individuais e coletivo existentes, com finalidade de encontrar a reala exposição a agentes nocivos no ambiente de trabalho.

15 TIPOS DE EXPOSIÇÃO CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS

Exposição Eventual: É o contato que ocorre esporadicamente com o agente nocivo durante a jornada de trabalho, de maneira previsível ou não.

Exposição Intermittente: É o contato ainda que não contínuo, porém com frequência periódica ao agente nocivo durante a jornada de trabalho.

Exposição Habitual: Aquele onde o trabalhador é exposto frequentemente (atividades programadas ou efetuadas diariamente) aos agentes nocivos durante partes de sua jornada de trabalho, com regularidade constante.

16 MEDIDAS DE CONTROLE

As Medidas de Controle devem ser adotadas para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais sempre que forem verificadas uma ou mais das seguintes situações:

- a) Identificação, na fase de antecipação, de um risco potencial à saúde;
- b) Constatação, na fase de reconhecimento de risco evidente à saúde;
- c) Quando os resultados das avaliações quantitativas da exposição dos trabalhadores excederem os valores dos limites previstos na norma de referência;
- d) Quando, através do controle médico da saúde, ficar caracterizado o nexo entre danos observados na saúde e a situação de trabalho. Neste caso, as medidas de controle devem ser discutidas pelas áreas de engenharia, segurança e serviço médico e incorporadas ao Plano Anual de Atividades.

Quando os valores de exposição apresentar resultados acima dos Níveis de Ação, as medidas de controle devem ser sistemáticas de forma a reduzir as exposições

17 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

Equipamento de Proteção Coletiva, o EPC trata-se de todo dispositivo ou sistema de âmbito coletivo, destinado à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, assim como a de terceiros.

Os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) protegem os trabalhadores da construção civil contra acidentes no canteiro de obras.

Os EPCs têm diversas formas e podem ser um dispositivo – como sensores de máquina e sirene de alarme de incêndio–, um sistema (ventilação do local de trabalho), um meio fixo (placas sinalizadoras) ou móvel (escada para acessos provisórios). Como estão distribuídos em toda a obra, estes equipamentos envolvem a segurança de todos os funcionários. Administrado ao lado do EPI (equipamento de proteção individual), estes equipamentos possibilitam que os trabalhadores voltem para casa sãos e salvos todos os dias.

18 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Para os fins de legislação de segurança do trabalho, em especial a Norma Regulamentadora - NR 6, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Entende-se como Equipamento Conjunto de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam

ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho

A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,
- c) para atender a situações de emergência.

18.1 Responsabilidades do empregador quanto ao EPI:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

18.2 Responsabilidades do empregado quanto ao EPI:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;

19 INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;

d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.

e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;

e f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.

20 CLASSIFICAÇÃO DA CATEGORIA DO RISCO

A metodologia aplicada respeita o sistema de análise de riscos descrito na norma NBR 14009, onde por meio de uma seqüência de passos são determinados os limites da máquina, identificando o perigo, estimando o risco / avaliando o risco, elaborando contramedidas e estabelecendo um padrão de segurança aceitável para o trabalho. Da mesma forma, o resultado indicará a prioridade de tratamento da Não Conformidade, ou seja, a prioridade será em ordem decrescente a partir do valor obtido na Tabela Grau de Risco Calculado.

Nome: Matriz de Categorização dos Riscos

Descrição: NR1 e NR9 (Híbrido de AIHA e HRN - Hazard Rating Number / Dar número para avaliação de riscos NBR 14.153

Matriz de Categorização dos Riscos				
Severidade	Probabilidade			
	Pequena	Média	Alta	Altíssima
Inexistente	Trivial	Trivial	Moderado	Moderado
Levemente Prejudicial	Trivial	Moderado	Substancial	Substancial
Prejudicial	Moderado	Substancial	Substancial	Intoleravel
Extremamente Prejudicial	Intoleravel	Intoleravel	Intoleravel	Intoleravel

21 INVENTARIO DE RISCO

Zeladoria												
Setor		Funções										
CONSERVACAO		CASEIRO										
INVENTARIO DE RISCO												
Grupo de risco	Agente nocivo	Avaliação	Exposição	Via de Absorção	Medidas de Controle	EPI	EPC	Fonte geradora	Matriz de Risco			
Químico	Produtos químicos	Qualitativa	Intermitente	inalatória e pele-cutânea	Fornecimento de equipamento de proteção individual destinado a neutralizar ou atenuar o agente nocivo.	Implementa	Implementa	Produtos de limpeza em geral	1 Levemente prejudicial Alta	2 Média Moderada	3 Moderada Dores musculares. Irritação da pele e aparelho respiratório.	Agravos a saúde
Ergonômico	Postura de pé por longos períodos	Qualitativa	Habitual	Membros inferiores	Não identificado.	Não se aplica	Não se aplica	Posição predominante no trabalho.	Inexistente Moderada			

Programa De Gerenciamento De Riscos Ocupacionais

Mecânico Acidentes	Mecânico Acidentes	Quedas/escorregões	Qualitativa	Habitual	Corpo inteiro	Fornecimento de equipamento de proteção individual destinado a neutralizar ou atenuar o agente nocivo.	Implementa	Não se aplica	Piso escorregadio ou molhado pode causar desde um leve escorregão até um acidente de sérias proporções	Inexistente	Alta	Moderada	Lesões, Luxação ou Torções.
Mecânico Acidentes	Acidentes de Trânsito	Acidentes de Trânsito	Qualitativa	Intermitente	Corpo inteiro	fazer o uso correto do cinto de segurança	Não se aplica	Não se aplica	Uso de veículos	Prejudicial	Média	Substancial	Traumas e óbito

Legenda da matriz de categorização dos riscos: 1 – Severidade, 2 – Probabilidade e 3 – Risco.

Preparo de alimentos.													
Setor				Funções									
CUIDADO				COZINHEIRA									
INVENTARIO DE RISCO													
Grupo de risco	Agente nocivo	Avaliação	Exposição	Via de Absorção	Medidas de Controle	EPI	EPC	Fonte geradora	Matriz de Risco			Agravos a saúde	
Ergonômico	Postura de pé por longos períodos	Qualitativa	Habitual	Membros inferiores	Não informada e/ou não identificada.	Não se aplica	Não se aplica	Posição predominante no trabalho.	Inexistente	Alta	Moderada	Dores musculares nos membros inferiores.	

Programa De Gerenciamento De Riscos Ocupacionais

Mecânico Acidentes	Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	Qualitativa	Intermitente	Membros superiores	Realizam treinamentos específicos ao risco conforme legislações vigentes.	Não se aplica	Não se aplica	Uso de facas e equipamentos para cortes no ambiente de trabalho	Prejudicial	Média	Substancial	Trauma físico.
--------------------	---	-------------	--------------	--------------------	---	---------------	---------------	---	-------------	-------	-------------	----------------

Legenda da matriz de categorização dos riscos: 1 – Severidade, 2 – Probabilidade e 3 – Risco.

Equipe de cuidadores												
Setor				Funções								
CUIDADO				CUIDADOR DE IDOSOS								
Grupo de risco	Agente nocivo	Avaliação	Exposição	Via de Absorção	Medidas de Controle	EPI	EPC	Fonte geradora	Matriz de Risco			Agravos a saúde
									1	2	3	
Biológico	Microrganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas - A	Qualitativa	Permanente	Pele e aparelho respiratório	Fornecimento de equipamento de proteção individual destinado a neutralizar ou atenuar o agente nocivo.	Implementa	Implementa	Atendimentos invasivos ou manipulação de instrumental contaminado.	Prejudicial	Média	Substancial	Doenças infecciosas e parasitárias.
Ergonômico	Postura de pé por longos períodos	Qualitativa	Intermitente	Corpo inteiro	Recomendação de alongamentos.	Não se aplica	Não se aplica	Posição predominante no trabalho.	Prejudicial	Média	Substancial	Dores musculares nos membros inferiores.

Programa De Gerenciamento De Riscos Ocupacionais

Mecânico Acidentes	Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	Qualitativa	Intermitente	Mãos	Fornecimento de equipamento de proteção individual destinado a neutralizar ou atenuar o agente nocivo.	Implementa	Não implementa	Manipulação de instrumental cirúrgico.	Prejudicial	Média	Substancial	Lesões, cortes e perfurações. Doenças infecciosas e parasitárias.
--------------------	---	-------------	--------------	------	--	------------	----------------	--	-------------	-------	-------------	---

Legenda da matriz de categorização dos riscos: 1 – Severidade, 2 – Probabilidade e 3 – Risco.

Limpeza e conservação.												
Setor				Funções								
LIMPEZA				AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS								
LIMPEZA				ENCARREGADA DE SERVICOS GERAIS								
LIMPEZA				SERVICOS GERAIS								
INVENTARIO DE RISCO												
Grupo de risco	Agente nocivo	Avaliação	Exposição	Via de Absorção	Medidas de Controle	EPI	EPC	Fonte geradora	Matriz de Risco			Agravos a saúde
									1	2	3	
Químico	Produtos químicos	Qualitativa	Intermitente	Respiratória e cutânea	Fornecimento de equipamento de proteção individual destinado a neutralizar ou atenuar o agente nocivo.	Implementa	Não se aplica	Produtos de limpeza domissanitários.	Levemente prejudicial	Média	Moderada	Dermatite de contato, uma inflamação que tem como sintomas: erupção cutânea, coceira, vermelhidão, surgimento de bolhas, dor, aumento da sensibilidade e descamação da pele.

Programa De Gerenciamento De Riscos Ocupacionais

Biológico	Micro-organismos - vírus, bactérias, parasitas, protozoários, fungos e bacilos.	Qualitativa	Intermitente	Respiratória e cutânea	Fornecimento de equipamento de proteção individual destinado a neutralizar ou atenuar o agente nocivo.	Não se aplica	Não se aplica	Limpeza de banheiros e recolhimento de resíduos.	Levemente prejudicial	Média	Doenças infecciosas e parasitárias.
Ergonômico	Postura de pé por longos períodos	Qualitativa	Habitual	Membro inferiores	Não identificada e/ou não implementada.	Não se aplica	Não se aplica	Posição predominante no trabalho.	Levemente prejudicial	Alta	Dores musculares.
Mecânico Acidentes	Quedas/escorregões	Qualitativa	Habitual	Corpo inteiro	Fornecimento de equipamento de proteção individual destinado a neutralizar ou atenuar o agente nocivo.	Não se aplica	Não se aplica	Piso escorregadio ou molhado pode causar desde um leve escorregão até um acidente de sérias proporções	Levemente prejudicial	Média	Lesões, Luxação ou Torções.

Legenda da matriz de categorização dos riscos: 1 – Severidade, 2 – Probabilidade e 3 – Risco.

Programa De Gerenciamento De Riscos Ocupacionais

RESPONSABILIDADE TECNICA

Setor		Funções											
RESPONSABILIDADE TECNICA		ENFERMEIRO											
Grupo de risco	Agente nocivo	INVENTARIO DE RISCO									Agravos a saúde		
		Qualitativa	Avaliação	Exposição	Via de Absorção	Medidas de Controle	EPI	EPC	Fonte geradora	Matriz de Risco			
		Qualitativa	Qualitativa	Permanente	Pele e aparelho respiratório	Fornecimento de equipamento de proteção individual destinado a neutralizar ou atenuar o agente nocivo.	Implementa	Implementa	Atendimentos invasivos ou manipulação de instrumental contaminado.	1	2	3	
Biológico	Microrganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas - A	Postura de pé por longos períodos	Intermitente	Corpo inteiro	Recomendação de alongamentos.	Não se aplica	Implementa	Implementa	Posição predominante no trabalho.	Prejudicial	Média	Substancial	Doenças infecciosas e parasitárias.
Ergonômico	Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	Intermitente	Mãos	Fornecimento de equipamento de proteção individual destinado a neutralizar ou atenuar o agente nocivo.	Implementa	Não implementa	Prejudicial	Média	Substancial	Dores musculares nos membros inferiores.			
Mecânico Acidentes				Manipulação de instrumental cirúrgico.	Prejudicial	Média	Substancial			Lesões, cortes e perfurações. Doenças infecciosas e parasitárias.			

Legenda da matriz de categorização dos riscos: 1 – Severidade, 2 – Probabilidade e 3 – Risco.

22 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO EXISTENTE

Zeladoria	
Setor	Funções
CONSERVACAO	CASEIRO
INVENTARIO DE RISCO	
Grupo do risco: Químico	
Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
Luva contra agente químico e mecânico	
Sapato ocupacional antiderrapante e impermeável	
RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2	
Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	
Placa de Sinalização	
Grupo do risco: Ergonômico	
Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
N/A - Não se aplica	
Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	
N/A - Não se aplica	
Grupo do risco: Mecânico Acidentes	
Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
Sapato ocupacional antiderrapante e impermeável	
Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	
Placa de Sinalização	
Grupo do risco: Mecânico Acidentes	

Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
N/A - Não se aplica	
Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	
N/A - Não se aplica	
Grupo do risco: Ausência de agentes nocivos ou atividades especiais	
Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
N/A - Não se aplica	
Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	
N/A - Não se aplica	

Preparo de alimentos.	
Setor	Funções
CUIDADO	COZINHEIRA
INVENTARIO DE RISCO	
Grupo do risco: Ergonômico	
Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
N/A - Não se aplica	
Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	
N/A - Não se aplica	
Grupo do risco: Mecânico Acidentes	
Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
N/A - Não se aplica	
Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	
N/A - Não se aplica	

Equipe de cuidadores	
Setor	Funções
CUIDADO	CUIDADOR DE IDOSOS
INVENTARIO DE RISCO	
Grupo do risco: Biológico	
Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
Luva para procedimento não cirúrgico	35777
RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2	5657
Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	
Placa de Sinalização	
Grupo do risco: Ergonômico	
Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
N/A - Não se aplica	
Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	
N/A - Não se aplica	
Grupo do risco: Mecânico Acidentes	
Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos	
Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	
N/A - Não se aplica	

Limpeza e conservação.	
Setor	Funções
LIMPEZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS ENCARREGADA DE SERVICOS GERAIS SERVICOS GERAIS

INVENTARIO DE RISCO

Grupo do risco: Químico

Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
máscara PFF2	38503
Luva para proteção contra agentes mecânicos e químicos	34793
Calçado tipo bota	3151

Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

N/A - Não se aplica

Grupo do risco: Biológico

Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
máscara PFF2	38503
Calçado tipo bota	3151
Luvas para proteção contra agentes mecânicos	34793

Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

N/A - Não se aplica

Grupo do risco: Ergonômico

Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
N/A - Não se aplica	

Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

N/A - Não se aplica

Grupo do risco: Mecânico Acidentes

Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
Calçado tipo bota	3151

Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

N/A - Não se aplica

RESPONSABILIDADE TECNICA	
Setor	Funções
RESPONSABILIDADE TECNICA	ENFERMEIRO
INVENTARIO DE RISCO	
Grupo do risco: Biológico	
Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2	5657
Luva para procedimento não cirúrgico	35777
Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	
Placa de Sinalização	
Grupo do risco: Ergonômico	
Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
N/A - Não se aplica	
Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	
N/A - Não se aplica	
Grupo do risco: Mecânico Acidentes	
Equipamento de Proteção Individual – EPI	CA / Reg. Anvisa
Luvas para proteção das mãos contra agentes biológicos	
Nome ou descrição do Equipamento de Proteção Coletiva – EPC	
N/A - Não se aplica	

23 FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DADOS

O histórico das atualizações do inventário de riscos ocupacionais será mantido pela organização, por um período mínimo de 20 (vinte) anos, ou pelo período estabelecido em normatização específica.

O presente documento, suas alterações e complementações serão apresentados e discutidos com a CIPA ou a pessoa designada para o cumprimento das atribuições da norma vigente, conforme o caso.

Deverão ser criados mecanismos de divulgação dos riscos levantados neste documento para todos os trabalhadores da empresa.

O documento base e todos os documentos que comprovem sua implantação estarão disponíveis na organização para as autoridades competentes.

O registro de dados estará sempre disponível aos trabalhadores interessados ou seus representantes.

24 CONSIDERAÇÃO DA NR 17 - ERGONOMIA

A NR-17 visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário dos postos de trabalho, ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho.

Norma se aplica a todas as situações de trabalho, relacionadas às condições previstas no subitem 17.1.1.1, das organizações e dos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

A organização deve realizar a avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR.

A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR 01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

A organização deve realizar Análise Ergonômica do Trabalho - AET da situação de trabalho quando:

- a) observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação;

- b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas;
- c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea “c” do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou
- d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR.

25 RESPONSABILIDADES

A LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS, cumpridora de requisitos legais, vem através deste Documento Base, implantar o seu PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme preconiza a Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e a Portaria n.º 6730 de 12 de Março de 2020 que traz a redação da Norma Regulamentadora 01 – NR 01.

A reavaliação deste PGR é de responsabilidade da Empresa, que se compromete dar continuidade ao programa supracitado, implementando e assegurando o cumprimento das medidas de controle que se fizerem necessárias, de acordo com o cronograma de ações estabelecido, bem como seu monitoramento contínuo.

A LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS promoverá uma análise global deste PGR, anualmente ou sempre que necessário juntamente com a Assessoria de SST, para reavaliação de seu desenvolvimento e a realização dos ajustes, estabelecendo novas metas e prioridades.

A **REVISÃO DO PGR** será feita conforme determina a NR 01 nos subitens abaixo:

1.5.4.4.6 A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo **e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:**

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácia das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

1.5.4.4.6.1 No caso de organizações que possuírem certificações em sistema de gestão de SST, o prazo poderá ser de até 3 (três) anos.

Empregador

- a) Assumir responsabilidade no que se refere às medidas técnicas e operacionais, que

devem ser implantadas para atender as exigências registradas no presente documento (PGR) constantes na NR-01;

b) Esclarecer que os resultados obtidos no presente levantamento e as recomendações citadas neste documento implicam parecer essencialmente técnicos e científicos das condições de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, constatados durante a avaliação de cada cargo/local de trabalho na ocasião em que exerciam suas atividades laborais.

Diretores, Gerentes e similares

Estabelecer, implementar e assegurar recursos para o cumprimento do PGR conforme preconiza a legislação.

Coordenador Geral do PGR

- a) Coordenar a implantação e desenvolvimento do PGR;
- b) Rever informações sobre o controle do programa;
- c) Delegar responsabilidade e autoridade;
- d) Elaborar os orçamentos anuais do Programa, alocando recursos financeiros necessários à execução do Relatório Anual de Atividades.

Supervisores e Líderes (Chefias Imediatas)

- a) Supervisionar os trabalhadores para assegurar que os procedimentos corretos de trabalho estão sendo observados;
- b) Assegurar que os equipamentos e máquinas estão em perfeito estado de funcionamento;
- c) Garantir a ordem e limpeza de seu setor e/ou área de trabalho;
- d) Comunicar informações sobre os riscos ambientais e procedimentos de controle adotados;
- e) Consultar os trabalhadores sobre questões de segurança e saúde no trabalho e orientá-los quando necessário;
- f) Manter o Setor de Segurança do Trabalho ou Assessoria de SST informada das questões de segurança e saúde no trabalho do seu setor ou área de trabalho;
- g) Colaborar com a CIPA na investigação de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho e na adoção de medidas preventivas.

Segurança do Trabalho (se houver)

- a) Assessorar a empresa no desenvolvimento e implantação do PGR;
- b) Realizar anualmente junto com a administração da Empresa e a CIPA com seus membros a reavaliação do PGR;
- c) Manter registros de toda documentação relativa ao programa;
- d) Assegurar que todos os trabalhadores recebam treinamento adequado para as funções que desempenham ou venham a desempenhar relativos ao escopo do PGR presentes no

inventário de riscos;

- e) Manter a integridade dos equipamentos de Segurança e Higiene Ocupacional no que se refere à manutenção, calibração e guarda, se houver;
- f) Prever e manter disponíveis os recursos financeiros para a execução das atividades deste programa, seja por recursos próprios ou de terceiros;
- g) Divulgar os dados e resultados relativos ao programa.

Empregados

- a) Colaborar e participar na implantação do PGR, como agentes de melhoria, com permanente vigilância as Condições de Segurança e Saúde nos Ambientes de Trabalho;
- b) Seguir as orientações recebidas nos treinamentos previstos no PGR;
- c) Cumprir as Normas de Segurança e Saúde Ocupacional, visando seu bem-estar físico e mental;
- d) Comunicar o responsável imediato, todas as ocorrências de condições inseguras encontradas, que possam implicar riscos à saúde;
- e) Cooperar com a CIPA (se houver) na prevenção de acidentes;
- f) Utilizar obrigatoriamente o Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- g) Estar ciente sobre a implementação do PGR e os resultados das avaliações;
- h) Participar do processo de identificação de situações de risco e proposição de medidas de controle através do diálogo contínuo com seus Líderes, Área de Segurança/Higiene e membros da CIPA onde houver;
- i) Participar da etapa de reconhecimento de riscos quanto a priorização de ações, através do Mapa de Riscos, elaborado pela CIPA, onde houver;
- j) Estar ciente dos riscos relacionados com suas atividades, através das integrações e durante os treinamentos recebidos, bem como através de orientações de seus Líderes e atualizações periódicas do PGR.

26 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Programa permanecerá válido enquanto forem mantidas as condições existentes na empresa por ocasião da vistoria.

Quaisquer alterações que venham a ocorrer nas atividades, planta física e equipamentos exigirão novas análises e atualização desse programa.

Neste trabalho foram realizadas diversas avaliações sempre considerando as piores condições de trabalho encontradas e as piores condições de trabalho do local.

As avaliações realizadas para a descrição das funções neste trabalho foram realizadas de forma QUALITATIVA e QUANTITATIVA quando aplicável, conforme o tipo risco e de agente nocivo identificado e que o colaborador estava exposto.

O empregador deverá garantir que, na ocorrência de riscos ambientais no local de trabalho que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, eles possam interromper de imediato suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidas providências.

Este documento PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado e verificado por profissional legalmente habilitado, está de acordo com as legislações vigentes.

A minimização ou eliminação dos riscos encontrados é de responsabilidade única e tão somente, da empresa cabendo a ela prover os recursos, tanto humanos como materiais, para a regularização da situação.

27 ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Raoni Jose Lima
Registro: MTE 0001660 DF Técnico em Segurança do Trabalho
Responsável técnico pela elaboração do Programa

LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
CNPJ: 06.078.589/0001-27
Responsável pela implantação do programa

Águas Lindas de Goiás, 24 de Abril de 2025.

28 ANEXO

28.1 MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE EPI

TERMO DE RESPONSABILIDADE FORNECIMENTO E USO DE EPI								
1 – NOME DA DA EMPRESA		2 – NOME DO FUNCIONÁRIO			3 – SETOR			
3 – FUNÇÃO		4– DATA DE ADMISSÃO			5 – DATA DE DEMISSÃO			
<p>DECLARO Ter recebido o(s) Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI's., abaixo especificado(s), nos Termos dos artigos 166 e 167 da CLT, com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77, objetivando a proteção da incolumidade física, bem como, a neutralização de agentes insalubres conforme o art. 191, inciso II, da norma jurídica mencionada, e ainda, o treinamento para o uso correto do(s) mesmo(s).</p> <p>COMPROMETO-ME a utilizá-los sempre para os fins a que se destinam, estando ciente que o não uso incorrerá contra a minha pessoa em ato faltoso, sujeitando-me as penalidades legais.</p> <p>RESPONSABILIZO-ME por sua guarda, conservação, uso correto, e a devolução ao SESMT em qualquer estado que se encontre o equipamento, indenizando a empresa no caso de perda, extravio ou danos por uso incorreto (art. 462, parágrafo 1º, da CLT), e, a comunicação ao superior hierárquico ou Técnico em Segurança do Trabalho caso ocorra qualquer alteração que o torne impróprio para o uso.</p>								
<hr/> ASSINATURA DO FUNCIONARIO (A)								
DATA ENTREGA	QTD.	DESCRÍÇÃO	CA	MOTIVO		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO	DATA DEVOLUÇÃO	RECEPTOR
				A	S			

Legendas: EPI = Equipamento de Proteção Individual / CA = Certificado de Aprovação / A – Admisional / S – Substituição P – Perda / D – Demissional

29 PLANO DE AÇÃO CONFORME NR-01

A organização deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

A implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes devem ser registrados.

O desempenho das medidas de prevenção deve ser acompanhado de forma planejada e contemplar:

- a) a verificação da execução das ações planejadas;
- b) as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho; e
- c) o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável.

As medidas de prevenção devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineeficácia em seu desempenho.

LEGENDAS DA PRIORIDADE DE IMPLANTAÇÃO:

PRIORIDADE	SIGINIFICADO NA IMPLANTAÇÃO
Trivial	Não prioritário. Ações dentro do princípio de melhoria contínua.
Moderada	Realizar a implantação em até 12 meses após o início da vigência deste programa.
Substancial	Realizar a imnplantação em até 60 dias após o início da vigência deste programa.
Intolerável	Adotar medidas imediatas de controle. Quando não, a continuidade da operação só poderá ocorrer com ciênciia e aprovação do responsável da unidade ou instalação.

29.1 PLANO DE AÇÃO RECOMENDADO

Zeladoria				
TIPO DE RISCO	AGENTE NOCIVO	Prioridade	Ação recomendada	Responsável pela implantação
Químico	Produtos químicos	Moderada	Exames conforme PCMSO e treinamentos de acordo com riscos.	LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
Ergonômico	Postura de pé por longos períodos	Moderada	Promover treinamentos e palestras referente aos riscos que funcionários estejam expostos.	LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
Mecânico Acidentes	Quedas/escorregões	Moderada	Promover treinamentos e palestras referente aos riscos que funcionários estejam expostos.	LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
Mecânico Acidentes	Acidentes de Trânsito	Substancial	Tirar pausas durante o período de trabalho	LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS

Preparo de alimetros.				
TIPO DE RISCO	AGENTE NOCIVO	Prioridade	Ação recomendada	Responsável pela implantação
Ergonômico	Postura de pé por longos períodos	Moderada	Alongamento durante o turno de trabalho.	LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
Mecânico Acidentes	Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	Substancial	Promover treinamentos e palestras referente aos riscos que funcionários estejam expostos.	LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS

Programa De Gerenciamento De Riscos Ocupacionais

Equipe de cuidadores				
TIPO DE RISCO	AGENTE NOCIVO	Prioridade	Ação recomendada	Responsável pela implantação
Biológico	Microrganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas - A	Substancial	Exames conforme PCMSO e treinamentos de acordo com riscos.	LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
Ergonômico	Postura de pé por longos períodos	Substancial	Alongamento durante o turno de trabalho. Promover treinamentos e palestras referente aos riscos que funcionários estejam expostos. Exames conforme PCMSO e treinamentos de acordo com riscos.	LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
Mecânico Acidentes	Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	Substancial	Exames conforme PCMSO e treinamentos de acordo com riscos. Promover treinamentos e palestras referente aos riscos que funcionários estejam expostos.	LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS

Limpeza e conservação.				
TIPO DE RISCO	AGENTE NOCIVO	Prioridade	Ação recomendada	Responsável pela implantação
Químico	Produtos químicos	Moderada	Exames conforme PCMSO e treinamentos de acordo com riscos.	LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
Biológico	Micro-organismos - vírus, bactérias, parasitas, protozoários, fungos e bacilos.	Moderada	Promover treinamentos e palestras referente aos riscos que funcionários estejam expostos.	LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
Ergonômico	Postura de pé por longos períodos	Substancial	Alongamento durante o turno de trabalho.	LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS

Programa De Gerenciamento De Riscos Ocupacionais

Mecânico Acidentes	Quedas/escorregões	Moderada	Promover treinamentos e palestras referente aos riscos que funcionários estejam expostos.	LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
--------------------	--------------------	----------	---	---

RESPONSABILIDADE TECNICA				
TIPO DE RISCO	AGENTE NOCIVO	Prioridade	Ação recomendada	Responsável pela implantação
Biológico	Microrganismos e parasitas infecto-contagiosos vivos e suas toxinas - A	Substancial	Exames conforme PCMSO e treinamentos de acordo com riscos.	LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
Ergonômico	Postura de pé por longos períodos	Substancial	Alongamento durante o turno de trabalho. Promover treinamentos e palestras referente aos riscos que funcionários estejam expostos. Exames conforme PCMSO e treinamentos de acordo com riscos.	LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
Mecânico Acidentes	Objetos cortantes e/ou perfurocortantes	Substancial	Exames conforme PCMSO e treinamentos de acordo com riscos. Promover treinamentos e palestras referente aos riscos que funcionários estejam expostos.	LAR DA 3 IDADE SAMARITANOS DE AGUAS LINDAS DE GOIAS

- Anexar evidencias das implantações ao . Exemplos (Certificados de treinamentos, NFs, Lista de presenças, e demais comprovações das ações implantadas.